



JUSTIFICATIVA

No que tange ao Contrato Administrativo nº 088/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Colares e a empresa CALC - Consultoria e Assessoria em Licitação e Contratos, inscrita no CNPJ nº 30.213.658/0001-42, cumpre destacar que, no momento da celebração do ajuste original, os serviços da empresa contratada estavam direcionados exclusivamente ao atendimento das demandas internas da Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação (SEMSUL). Entretanto, com o advento e a plena entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021, a estrutura da administração pública municipal sofreu um impacto profundo em sua rotina operacional, uma vez que a fase preparatória dos processos licitatórios passou a exigir a confecção de documentos e análises de extrema complexidade técnica que não eram previstos ou exigidos no rito da legislação anterior.

Nesse contexto, a transição normativa trouxe uma complexidade adicional às atividades desempenhadas pela contratada, exigindo a adequação dos processos licitatórios às novas modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, como o diálogo competitivo, além do substancial aprimoramento do pregão eletrônico. Identificou-se que as demais secretarias municipais, não dispo de equipes devidamente capacitadas ou de segurança técnica necessária para elaborar instrumentos como o Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termos de Referência detalhados, análise de riscos, matriz de responsabilidades e o planejamento anual de contratações, passaram a demandar apoio especializado imediato da empresa contratada. Dessa forma, a atuação da CALC expandiu-se de forma imprevista para todas as secretarias municipais, prestando consultoria, orientação e suporte técnico direto fora do âmbito exclusivo da SEMSUL, resultando em um acréscimo significativo e mensurável no volume de serviços prestados.

Este novo cenário exigiu ainda uma intensificação da atuação junto aos sistemas digitais oficiais, incluindo o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Tribunal de Contas dos Municípios e o Portal da Transparência, além da elaboração de respostas técnicas muito mais detalhadas a impugnações, recursos e notificações, em razão da maior formalização e do rigor procedimental



trazidos pela nova legislação. Verificou-se, portanto, que a necessidade de acompanhamento contínuo das inovações normativas e a demanda por capacitação de servidores e suporte especializado em tempo real para toda a estrutura administrativa alteraram substancialmente a natureza e a extensão dos serviços inicialmente pactuados.

Considerando que o Contrato nº 088/2022 foi celebrado com fundamento na Lei nº 8.666/1993, a presente solicitação de aditamento encontra pleno amparo no art. 65, §1º, do referido diploma legal, que autoriza acréscimos quantitativos até o limite de 25% do valor inicial atualizado, conforme valores abaixo:

Valor Mensal Atual	Valor Mensal com acréscimo de 25%
R\$ 7.395,56	R\$ 9.244,45

Valor Total Atual (12 meses)	Valor Total com acréscimo de 25% (12 meses)
R\$ 88.746,71	R\$ 110.933,38

Destaca-se que o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), corresponderá a um aumento de R\$ 1.848,89 (hum mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos) no valor mensal contratado.

A medida é, portanto, indispensável para assegurar a plena execução das atividades e a continuidade administrativa, garantindo que o Município de Colares mantenha sua regularidade e conformidade legal perante os órgãos de controle e a sociedade, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência e supremacia do interesse público.

Portanto, o acréscimo ora proposto não se trata de mera liberalidade, mas sim de medida indispensável à continuidade e eficiência da gestão administrativa, assegurando que o Município de Colares mantenha sua regularidade e conformidade legal perante os órgãos de controle e a sociedade.

IGOR YURI SOARES MALCHER
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 117/2023 - 04 de outubro de 2023